



A superior autoridade do
Senhor Senhorio de Lisboa do
Ambiente

Presidente
João Gonçalves, 29

Propõe-se o envio
ao Gabinete SEA.

06.05.29

Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente

Assunto: **Pedido de Prorrogação da Validade da Declaração de Impacte Ambiental do Projecto "IC17 - Circular Regional Interior de Lisboa (CRIL) - Sublção Buraca / Pontinha"**

Ex =

Foi recebido, a 23-05-2006, um ofício da Estradas de Portugal E.P.E. (cópia em Anexo), no qual é solicitada a prorrogação, por mais dois anos, o prazo de validade da Declaração de Impacte Ambiental do projecto "IC17 - Circular Regional Interior de Lisboa (CRIL) - Sublção Buraca / Pontinha".

A suspensão dos efeitos de caducidade prevista no n.º 1 do Art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, deverá ocorrer, se antes de terminado o prazo de dois anos contando a partir da data de emissão da DIA, o proponente satisfizer as condições referidas no n.º 3 do mesmo artigo.



Informação nº **181/06/ DAIA**

Data **2006 - 05 - 24**

Após consulta da referida DIA, a qual foi emitida a 19-02-2004, verificou-se que já tinha sido ultrapassado o tempo que o n.º 1 do artigo 21.º do referido Decreto-Lei estabelece para a caducidade da DIA.

Face ao exposto, solicita-se orientações face ao procedimento a adoptar para este caso e outros que possam surgir nas mesmas circunstâncias.

A consideração superior.

A Chefe de Divisão

M. Isabel Rosmaninho

Anexos: o referido

APS/